



# Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 16 / 09 / 03 PROJETO DE LEI nº 49/03

ARQUIVO 22 / 10 / 03

AUTORIA Antônio Neves do Prado

## ASSUNTO:

Dispõe sobre denominação de via pública.

Rua André Paulo Alves da Silva





# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

## Projeto de Lei nº 49/03

Dispõe sobre denominação de via pública (**Rua André Paulo Alves da Silva**)

### A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

**Art. 1º** - A atual Rua 03 do Jardim Primavera, que se inicia na Rua Julia Alves dos Santos, antiga Rua 10 e termina na Rua 11, passa a denominar-se Rua **“André Paulo Alves da Silva”**, constando nas placas indicativas a expressão – **“Cidadão Emérito”**  
\* 25/04/1988 + 25/11/2002.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 16 de setembro de 2.003.**

  
**Antonio Néves do Prado**  
Vereador

À  
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES  
S/S., 17/03/03  
Presidente

À  
COMISSÃO DE JUSTIÇA  
RECEBIDO EM ...../...../  
DEVOLVIDO EM ...../...../  
Presidente

À  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
RECEBIDO EM ...../...../  
DEVOLVIDO EM ...../...../  
Presidente

EM DISCUSSÃO  
S/S., 9/03/03  
Presidente

APROVADO  
SESSÃO ORDINÁRIA  
S/S., 17/03/03  
Presidente



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

## HISTÓRICO DO JOVEM ANDRÉ PAULO ALVES DA SILVA

O Jovem André Paulo nasceu em 25 de abril de 1988, na cidade de Palmeirinha, Estado de Pernambuco, era filho de Raimundo Sebastião da Silva e de Maria Geni Alves da Silva.

Em 1990 seu pai veio para Votorantim para trabalhar nas obras de construção do Carrefour, sendo que a família ficou em Pernambuco, depois disso o senhor Raimundo resolveu trazer a família, e o Jovem André Paulo tinha dois anos de idade.

Tendo vindo para Votorantim em 1991, passou morar no Jardim Novo Mundo, onde estudou até a 8<sup>a</sup> série na Escola Monteiro Lobato.

Conforme conta seus familiares e amigos, André era um garoto muito calmo, gostava muito de estudar e desde criança já gostava de trabalhar na comunidade São Luiz Scrosoppi, onde fez catequese, e participava do Grupo de Acólitos, além de ser participante ativo das celebrações, chegando a ser coroinha na comunidade, trabalhando com os Padres Hernane e Jair e também com os ministros daquela comunidade.

Apesar de sua pouca idade, o que marcou bastante foi o trabalho de Ação Social que o garoto desenvolveu junto à comunidade, fazendo o cadastro das famílias carentes assistidas pela Pastoral Social.

André gostava tanto dos trabalhos da comunidade que estava se preparando para ir para o Seminário com intuito de realizar o grande sonho de ser Padre.

Menino puro e simples, seu caminho era da casa para a escola ou da casa para a igreja.

O destino de André não foi diferente de muitos adolescentes que pensam em realizar um sonho, e em plena saúde, aos 12 anos e 7 meses, André amanheceu doente e foi socorrido ao hospital, onde



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

faleceu no dia 25 de novembro de 2002, deixando os pais, amigos e toda a comunidade com uma falta irreparável.

**Antonio Neves do Prado**  
**Vereador**

# 1º Registro Civil

Sorocaba-SP

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas  
1º Subdistrito da Sede  
Sorocaba - SP

Sebastião Santos da Silva  
OFICIAL

Também fazemos:  
• Xerox Autenticadas  
• Reconhecimento de Firma

Rua Prof. Toledo, nº 703  
CENTRO - CEP 18035-110  
Telefax: (0xx15) 232.1727

## CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-093, às folhas 127-V, sob número 47567, consta o assento de óbito de ANDRÉ PAULO ALVES DA SILVA, falecido no dia vinte e cinco de novembro de dois mil e dois (25/11/2002), às 02 horas, no hospital Regional, neste subdistrito, residente e domiciliado à Rua Vinte, nº 040, Novo Mundo, Votorantim, SP, do sexo masculino, profissão estudante, estado civil solteiro, com 14 anos de idade, natural de Palmeirina - PE.

Filho de RAIMUNDO SEBASTIÃO DA SILVA e de MARIA GENI ALVES DA SILVA.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Rodrigo Alberto Calheiros CRM Nº 105546, que deu como causa da morte: choque hipovolêmico, hemorragia digestiva alta, insuficiência hepática, leptospirose.

Registro feito em vinte e seis de novembro de dois mil e dois.

O sepultamento foi realizado no cemitério São João Batista, em Votorantim-SP.

Foi declarante Raimundo Sebastião da Silva, pai do falecido.

Observações: . O falecido não deixou bens.

O referido é verdade e dou fé.

SOROCABA, 03 de dezembro de 2002.

KLEBER LUCIO SANTOS DA SILVA  
ESCREVENTE AUTORIZADO

N I H I L  
Digitado por: PASS



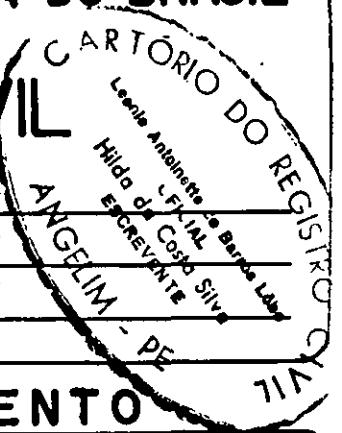


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL

ESTADO DE: PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE: ANGELIM

DISTRITO: ANGELIM



CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Nº 8.935

Eu, LEONIE ANTOINETTE DE BARROS LÔBO OFICIAL do REGISTRO CIVIL, em virtude da lei, etc.

CERTIFICO que às fls. V:253 do livro "A<sup>º</sup> 09" do registro de nascimento, foi feito o assento de ANDRÉ PAULO ALVES DA SILVA — nascido no dia vinte e cinco de Abril de mil novecentos e oitenta e oito (25/04/1988) às 20:00 horas, Em Materrida de Palmoirina Pernambuco — do sexo masculino

filho de Raimundo Sebastião da Silva — e de Maria Geni Alves da Silva, pernambucanos —

sendo avós paternos Sebastião Izidoro da Silva — e Maria Francisca da Conceição, ambos falecidos —

e maternos José Alves da Silva — e Maria Guilherme da Conceição —

Foi declarante — O Genitor — e serviram de testemunhas José Manoel Barros Filho —

— e Daniel Ferreira dos Santos —

OBSERVAÇÕES: Registro feito nos termos da lei vigente —

Registrado em 04/10/1991

REGISTRAÇÃO NO NÚMERO  
TABELIONATO N.º 1111  
Data Síquima fimpus. 100 - Recife

Flávio  
Cartório do  
R. Diogo de Salgado  
e  
1111

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Angelim 04 de Outubro de 1991

Leonie Antoinette de Barros Lôbo  
Oficial

3106

Nº122

Topk Pen of the  
Rus Emp try  
nowwards



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DA CÂMARA EM 17/09/2.003

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 17/09/2.003

● Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de redação
- Mesa Diretora



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 080/2003.

**Projeto de Lei nº 49/03, de autoria do Vereador Antonio Neves do Prado, que dispõe sobre denominação de Via Pública.**

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão e votação da matéria só podem ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos da Legislação Municipal, observando os preceitos técnicos e jurídicos, devendo o processo ter seguimento.

Votorantim, SP., 07 de outubro de 2003.

João da Silva Neto  
Chefe de Serviços Jurídicos  
OAB/SP 102952-B

À  
Secretaria

Para o formal prosseguimento  
do processo.

Q- 07  
10  
03  
Lázaro de Góes Vieira  
Secretário Geral



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

### PROJETO DE LEI Nº 49/03

O Vereador Antonio Neves do Prado, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública (Rua André Paulo Alves da Silva).

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

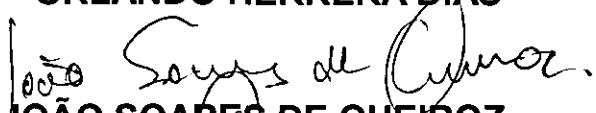
Votorantim, 14 de outubro de 2.003.

**ADILSON HOULENES MÓRA**  
Relator

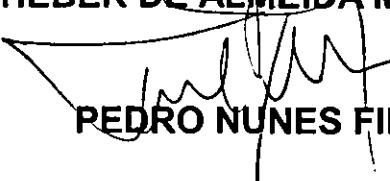
A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

**MEMBROS**

  
**ORLANDO HERRERA DIAS**

  
**JOÃO SOARES DE QUEIROZ**

  
**HEBER DE ALMEIDA MARTINS**

  
**PEDRO NUNES FILHO**



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

### PROJETO DE LEI Nº 49/03

O Vereador Antonio Neves do Prado, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua André Paulo Alves da Silva).

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

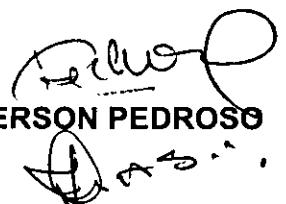
Este é o nosso Parecer.

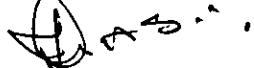
Votorantim, 14 de outubro de 2.003.

  
HEBER DE ALMEIDA MARTINS  
Relator Especial

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS  
JAIRO DE SONZA  
PRIMO ALVINO VIEIRA

  
JERSON PEDROSO

  
ORLANDO HERRERA DIAS



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 40/03

Projeto de Lei nº 49/03

Dispõe sobre denominação de via pública (Rua André Paulo Alves da Silva).  
De autoria Vereador Antonio Neves do Prado

Lei nº .....de.....de 2003.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - A atual Rua 03 do Jardim Primavera, que se inicia na Rua Julia Alves dos Santos, antiga Rua 10 e termina na Rua 11, passa a denominar-se Rua “**André Paulo Alves da Silva**”, constando nas placas indicativas a expressão – “**Cidadão Emérito**” \* 25/04/1988 + 25/11/2002.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 22 de outubro de 2.003.

Jair de Souza  
PRESIDENTE

Jairo de Souza  
1º SECRETÁRIO

Marcelo de Souza  
2º SECRETÁRIO